



Relatório Verbal do Conselho Municipal

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 30 /2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

CRIA E DENOMINA “PARQUE DO ROMEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º É denominado “Parque do Romeiro” as áreas que correspondem aos imóveis públicos e privados, totalizando 20.901,81 m², sendo composto pelas seguintes áreas: Lote Urbano nº 03 (três), da quadra nº 21, registrado na matrícula nº 5.856, do Loteamento Jardim José Maria Ltda, com a área superficial de trezentos e noventa e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados (396,96m²), de propriedade do Município de Ibiacá; Lote Urbano nº 04 (quatro), da quadra nº 21, registrado na matrícula nº 5.857, do Loteamento Jardim José Maria Ltda, com a área superficial de duzentos e noventa e seis metros quadrados (296,00m²), de propriedade do Município de Ibiacá; Uma Gleba Urbana, com fração ideal de vinte mil, duzentos e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados (20.208.85m²) objeto das Matrículas nº 581 e nº 3.350, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiacá-RS, de propriedade da Mitra Diocesana de Vacaria, CNPJ nº 98.526.122/0001-10.

Art. 2º A criação do presente parque tem a finalidade de organizar um espaço destinado a eventos, lazer, turismo, práticas de esportes e para o turismo religioso no Município.

Art. 3º A administração e responsabilidade de manutenção do Parque do Romeiro será do Poder Público Municipal de Ibiacá e da Mitra Diocesana de Vacaria.

Art. 4º O Poder Público Municipal de Ibiacá e a Mitra Diocesana de Vacaria poderão buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
07 DE JUNHO DE 2023

ULISSES
CECCHIN:37381555
034

Assinado de forma digital por
ULISSES CECCHIN:37381555034
Dados: 2023.06.07 09:45:53
-03'00'

ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminha para apreciação de Vossas Senhorias, projeto de Lei que visa a criação e denominação do "Parque do Romeiro"

Postulamos pela criação e adoção do nome do Parque, com o objetivo de começarmos a planejar um espaço apropriado para ser utilizado pela comunidade local e também nos eventos, em especial na Romaria de Ibiacá, como forma de estruturar melhor alguns serviços e melhor acolher os milhares de romeiros que visitam anualmente nosso Município.

Deste modo, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
07 DE JUNHO DE 2023

ULISSES

CECCHIN:3738155
5034

Assinado de forma digital por
ULISSES
CECCHIN:37381555034
Dados: 2023.06.07 09:46:16
-03'00'

ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

MITRA DIOCESANA DE VACARIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **98.526.122/0001-10**, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 806, em Vacaria/RS, neste ato, representada por seu procurador, **EDIO BRESOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da carteira de identidade sob nº 3038778233/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 655.983.500-68, residente domiciliado na Rua 15 de Maio, nº 310, em Ibiaçá/RS, proprietária de **UMA GLEBA URBANA**, com Fração Ideal de **vinte mil, duzentos e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados (20.208,85m²)**, sem benfeitorias, objeto das matrículas nº 581 e nº 3.350, localizado no prolongamento da Rua 15 de Maio e Rua 15 de Novembro, subúrbios desta cidade, com objetivo de neste imóvel implantar a área de atendimento aos Camelôs, por ocasião da realização das Romarias de Nossa Senhora Consoladora, as quais acontecem todos os anos, no último domingo de fevereiro. Por esta e na melhor forma, **"AUTORIZA"**, o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, a enviar para análise, apreciação e posterior votação junto ao Legislativo Municipal, Projeto de Lei nominando o respectivo local como; **"PARQUE DOS ROMEIROS"**. E, para maior clareza, passa a assinar a presente como boa, firme e valiosa perante as partes, como ainda, em relação a terceiros.

Ibiaçá/RS, 05 de junho de 2023.



Pe. EDIO BRESOLIN
Procurador - Pároco